



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Extrato do Contrato Nº 031/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: João Marcos Rodrigues Saabra. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 362/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018

Extrato do Contrato Nº 030/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

Extrato do Contrato Nº 029/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 53.413,49 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Treze Mil e Quarenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2018 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 361/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Rafaela Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019-SME

Data de Abertura: 21/03/2019, às 09h. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (Doze) meses. Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2019-SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 19 de fevereiro de 2019.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530201902200152

152

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 0512.01/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo Tomada de Preços Nº 0512.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de reforma de escolas na sede, localidades e distrito do Município de Tururu; que decorrido o Prazo Recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada CONTINUIDADE ao certame e no próximo dia 25 de fevereiro de 2019, às 10h, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358 1073.

Tururu-CE, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## EXTRATO DE CONTRATO

## Processo: 012033/2018 - Pregão Presencial 048/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bomba de vácuo, cadeira odontológica e outros), para atender as Unidades de Saúde Rurais de Vila Pontões e São Francisco, Afonso Cláudio/ES - Vigência: até 31/12/2019 - Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 1.024 - Elementos de Despesa: 4490520000 e 3390300000 - Fonte de Recurso: 12030000 - Fichas: 007 e 003. Contrato Nº 003/2019: Contratada: Artflex Moveis Escolares Ltda ME, CNPJ 04.008.524/0001-80, valor total R\$ 10.289,00 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais), aquisição de longarina, mesa e cadeira; Contrato Nº 004/2019: Contratada: F. C. A. Melo Equipamentos e Maquinas Ltda ME, CNPJ 08.666.922/0001-44, valor total R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais), aquisição de estante em aço, balde pedal e outros; Contrato Nº 005/2019: Contratada: Lojas Boa Fe Ltda EPP, CNPJ 05.055.578/0001-69, valor total R\$ 32.894,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais), aquisição de armário, notebook e outros; Contrato Nº 006/2019: Contratada: M.K.R. Comercio de Equipamentos Eirelli EPP, CNPJ 31.499.939/0001-76, valor total R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), aquisição de balança antropométrica; Contrato Nº 007/2019: Contratada: Max-Medical Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 10.460.674/0001-22, valor total R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais), aquisição de bisturi elétrico, coloscópio e outro; Contrato Nº 008/2019: Contratada: Prime Materiais Medico Hospitalar Ltda ME, CNPJ 12.082.502/0001-98, valor total R\$ 20.158,50 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), aquisição de aparelho de raio x, autoclave digital e outros; Contrato Nº 009/2019: Contratada: Redalmus Comercial Ltda, CNPJ 27.347.244/0001-00, valor total R\$ 15.771,00 (quinze mil setecentos e setenta e um reais), aquisição de mesa auxiliar, eletrocardiógrafo e outros e, Contrato Nº 010/2019: Contratada: S2 Saude Ltda ME, CNPJ 16.740.031/0001-19, valor total R\$ 41.722,20 (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), aquisição de bomba de vácuo, câmara para conservação de imunobiológicos e outros. Afonso Cláudio/ES, em 19 de fevereiro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

## PROC. ADM Nº 6508/2018.

Aquisição de brinquedos, para as Creches e Pré-Escolas desta Municipalidade, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas nº 201305061 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.FIRMA VENCEDORA: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: [26.204.948/0001-52], lote único, no valor total de R\$ 9.614,05 (nove mil seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 14/12/2018.

SILVANIA REGINA MODOLO BENINCA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da CPL, torna público que por motivo de força maior, "queda de energia em todo o sistema da Prefeitura", não foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da CP 001/2019, marcada para a data 19/02/2019.

Fica a mesma adiada para o dia 21 de Fevereiro de 2019, às 12:30 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz - ES, sendo a data de protocolo dos envelopes adiada para até as 18:00 do dia 20 de Fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parentz, nº 710, Centro, Aracruz - ES.Edital à disposição: www.aracruz.es.gov.br

Aracruz-ES,19 de fevereiro de 2019.

ARIANE PEREIRA NICOLI

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP torna público, que está habilitada para a segunda fase à OSC, Organização da Sociedade Civil de acordo com requisitos do EDITAL nº. 001/2019, que teve o seguinte resultado:

As propostas das entidades:

OBJETO ÚNICO - seleção de proposta para Contratação de Recursos Humanos para atuar no Programa do Governo Federal denominado "Segundo Tempo", em parceria com o município de Cariacica/ES, através do convênio nº 879460/2018.

Foi apresentada penas 01 (uma) proposta sendo habilitada à entidade/OSC: Associação Cariaciquense de Esportes - ACES.

Sendo assim a entidade que teve a sua proposta aprovada em primeira análise deverá apresentar os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014 e Edital 001/2019, inclusive o plano de trabalho, respeitando assim a inversão de fases, visando à segunda análise desta comissão e, posterior aprovação final da proposta visando parceria através da celebração de Termo de Colaboração.

Cariacica, 18 de fevereiro de 2019.

RUBENS BISPO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção



## NEGÓCIOS

## MIRIAM LEITÃO

negocios@diarionordeste.com.br

#GovernoBolsonaro



**A reforma da Previdência é ambiciosa e chega no meio de um tumulto revelador das intrigas palacianas e após uma derrota na Câmara**

esse decreto autoritário. Mas a derrota maior do governo ontem foi a divulgação dos áudios e tudo o que eles revelaram.

## ÚLTIMOS RETOQUES

No Ministério da Economia dava-se os últimos retoques da reforma que vai propor desconstitucionalizar a maior parte das regras da Previdência. A ideia é deixar um arcabouço na Constituição remetendo o máximo de defi-

ciências para a cobrança de dívidas previdenciárias. Outra crítica recorrente é que a reforma pesa mais sobre alguns e poupa outros segmentos profissionais. Os técnicos garantem que todos serão chamados a dar uma parte do sacrifício coletivo para que haja o que eles estão chamando de "Nova Previdência".

## EXPLICAÇÕES

A estratégia de comunicação é a de que apenas os técnicos deem entrevis-

Amazônia inconveniente?

Por que o ministro do Meio Ambiente achava que tinha coisas mais importantes a fazer do que estar na maior floresta tropical do mundo? Uma sucessão de dúvidas surgem daquelas conversas e uma certeza: o presidente Jair Bolsonaro não entendeu ainda a natureza e a dimensão do cargo que ocupa. Ele apequena a Presidência.

A reforma da Previdência é ambiciosa e chega no meio de um tumulto revelador das intrigas palacianas e após uma derrota na Câmara



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Senhor Presidente do Conselho Deliberativo do IDEAL CLUBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do clube, convoca os Associados Proprietários para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 12 de Março de 2019, na Sede Social, sito à Avenida Monsenhor Tabosa, nº 1381, Fortaleza-CE, às 8h da manhã em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos associados em condições de votar e, às 8h30min da manhã, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem a seguinte pauta:

Aprovação das Prestações de contas e balanços patrimoniais - Exercício 2017 apresentado pela Diretoria Executiva.

Todos os documentos contábeis, relativos às contas dos Exercícios de 2017, se encontraram na Secretaria do Clube à inteira disposição dos associados.

Atenciosamente

Fortaleza, CE, 19 de Fevereiro 2019

Amarílio Cavalcante Júnior  
Presidente do Conselho Deliberativo

36415221

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SME - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/03/2019, às 09h. OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (prezinhos), através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 19 de Fevereiro de 2019. A COMISSÃO - Carmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choro - Seleção Pública Simplificada de Edificações, O Município de Choro-CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna pública, para conhecimento dos interessados que no período de 21 e 22 de Fevereiro de 2019, no horário de 08:00min às 11:00min, na sede do CRAS Situação Insular dos Anjos, situado na Rua 1944, Bairro de Ocoara, nº 241, Cidade Nova, Choro - Cear, aceitará as inscrições para Processo Seletivo para Programa Prêmio Infância no SUAS Criança Feliz. Observando a notação de elegibilidade de nível superior para atuarem como visitadores, na forma e condições que constam especificações contidas no edital e seus anexos, o qual encontra-se no Site Municipal no endereço: Av. Cel. João Figueiredo, Nº 1410 - Alto do Cruzeiro no bairro de 8000 às 14:00h, e nos Órgãos de Publicações Oficial do Município. Laudelice de Sousa Just, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. 19 de Fevereiro de 2019.

364152215

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CHP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015. A Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba-CE, representada pela Secretária Municipal, Shirlene Maria Leitão Botelho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na resolução do FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios e do empreendedor familiar rural, durante o período de 10 (dez) meses. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e projeto de venda até o dia 14/03/2019, até às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação a Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, Aratuba/CE.

364152213

**CLUBE DO ASSINANTE**  
MAIS E MELHOR AINDA

**É ASSINANTE QUE VOCE QUER**

**NÓS TEMOS**  
o melhor conteúdo jornalístico de Fortaleza, com o melhor preço e a melhor qualidade de impressão.

Assine agora em qualquer ponto de venda de jornais e revistas, ou diretamente conosco pelo telefone 364152251.

Assine agora em qualquer ponto de venda de jornais e revistas, ou diretamente conosco pelo telefone 364152251.

**Diário**

364152251



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tarrafas – Aviso de Licitação.** A Câmara Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2019.02.19.001C, cujo objeto e a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil, Assessoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas – CE, durante o exercício financeiro de 2019. A abertura fica marcada para o dia 08 de março de 2019, às 08h, Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da CPL, situada na Castro Alves S/N, bairro Centro, Tarrafas/CE, ou pelo telefone (88) 3549.1034. Tarrafas/CE, 19 de Fevereiro de 2019. **Natalia Simião Oliveira Sousa – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SME – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/03/2019, às 09h. OBJETO:** Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (Doze) meses. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. Sobral-CE, 19 de Fevereiro de 2019. **A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Resultado de Habilitação da Tomada de Preço nº. 002/2019-TP.** Tipo técnica e Preço. **Objeto:** prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria contábil junto a Câmara Municipal de Caridade. **Empresas Habilitadas:** ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S e CONTAC ASSESSORIA UBLICA LTDA. **Empresas Inabilitadas:** CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, por descumprir o item 8.3.3, alínea c. do edital. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara de Caridade - Av. Cel. Francisco Linhares, S/N, Centro. **Informações:** fone (85) 3324-1266 - de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **20 de fevereiro de 2019. Cleber de Paula Xavier. Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 003/2019 - SMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de aparelho de Raio X com reveladora, incluindo a instalação e assistência técnica, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 07 de março de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. **Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina-CE, 20 de fevereiro de 2019. À COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 004/2019 - SMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de aparelho colonoscópio e endoscópio, eletrônico, digital, com fonte de luz, fibroscópio flexível, com aspirador e insuflador de ar, canal de biópsia e sistema de captação de imagem. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de março de 2019, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. **Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina-CE, 20 de fevereiro de 2019. À COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 1605.02/2018 – SMDU - (Aditivo de Prorrogação de Prazo) 04º Aditivo - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preço Nº 2103.01/2018 – SMDU.** Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Objeto:** pavimentação em piso intertravado nas Ruas Izídio Isidoro e Rua José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71, Ministério das Cidades e contrapartida do município. **Contratada (o):** Construtora Comar LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.247.224/0001-77; **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 15 de Fevereiro de 2019 até 16 de Maio de 2019. **Ordenador de Despesa:** Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 19 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2019.02.15.01CME.** A Pregoeira da Câmara de Eusébio-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de março de 2019, às 09h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eusébio, conforme informações contidas no Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 19 de fevereiro de 2019. À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe - Aviso de Licitação.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Tomada de Preço nº 02.13.001/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de escavação de valas, reatero e pavimentação para redes de abastecimento de água, em locais diversos da Sede e Distritos do Município de Jaguaribe-Ceará, com data de abertura para o dia 07 de março de 2019, às 08:30 horas, na sala de licitações, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 - Centro, Jaguaribe-CE. **Jaguaribe-CE, 20 de fevereiro de 2019. Emánoel Diógenes Negreiros - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 1708.01/2018-SMS - (Aditivo de Prorrogação de Prazo) 01º Aditivo - Referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº 1406.01/2018 - SMS.** Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **Objeto:** Execução de ampliação e reforma do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara na Rua Izídio de Moura, nº 161, bairro Centro, Fortim - Ceará, recursos oriundos do Estado com contrapartida do Município. **Contratada(o):** Construtora Comar LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.247.224/0001-77; **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 13 de Fevereiro de 2019 até 12 de Agosto de 2019. **Ordenadora de Despesa:** Márcia Vieira dos Santos Nogueira – Secretária de Saúde. **Fortim/CE, 19 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 08 de Março de 2019 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1902.01/2019, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em até 30% dos equipamentos médico hospitalar do Hospital Municipal e equipamentos médicos e odontológicos dos PSF's do Município de Mucambo. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. Mucambo - Ce, 19 de Fevereiro de 2019. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial Nº 04/2019-SEGAD.** A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 07 de Março de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial Nº 04/2019-SEGAD – Registro de Preços para a futura e eventual contratação para aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Cruz-CE, 19 de Fevereiro de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 001/2019-PE.** O Presidente comunica aos interessados a Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2019-PE, cujo objeto é a locação de veículos destinados as atividades administrativas da Câmara Municipal de Canindé – CE, com esteio no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93. **Canindé, 19 de Fevereiro de 2019. Francisco Alan de Oliveira Uchôa - Presidente da CMC.**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de SobralChristianne Maric Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de SobralDavid Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**Coordenadoria de Atos e  
Publicações OficiaisRua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

33903000.010114, para as dotações 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.120.0000.00;06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.125.0000.01;06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.120.0000.00;06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.125.0000.01;06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.125.0000.01;06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.125.0000.02;06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00;06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.115.0000.00;06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.30.00.1.113.0000.00;06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.30.00.1.115.0000.00, bem como a sua respectiva inclusão na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - SME, conforme despacho exarado pela Coordenadoria do Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria da SME. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SME - PROCESSO Nº P054162/2018 - O Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, CEP 62011-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que altera os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO que será realizada nas datas e horários abaixo designadas a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 - SME para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), conforme a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterados pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015. O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição da República, com a Lei 11.974/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015 e com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento. 1. DO OBJETO - 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência". 2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.122.0000.00;06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.122.0000.00;06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;06.**

01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.122.0000.00.3. DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS - ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CADASTRO NO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE: 3.1. O presente certame ocorrerá no dia 21 de março de 2019 às 09:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE. 3.1.1. Serão aceitos, para efeito de análise dos projetos de vendas, tanto o modelo constante do Anexo III do Edital quanto o modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS constante do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015 3.2. Os documentos de habilitação e o projeto de vendas serão entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, CEP 62011-060, em Sobral/CE. 3.3 Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado: 3.3.1. Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 3.3.1.1. Do envelope nº 01 deverão constar os seguintes documentos, conforme artigo 27, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 03 de abril de 2015; 3.2.1.1.1. PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS: I - Cópia do RG e CPF; II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda V - Cópia do PIS/PASEP; VI - Cópia do Comprovante de Residência; VII - Declaração de Produção Própria (Modelo constante no Anexo VI) 3.2.1.2. PARA OS GRUPOS INFORMAIS: I - Cópia do RG e CPF dos agricultores que compõem o grupo informal; II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; V - Cópia do PIS/PASEP de cada agricultor participante do grupo informal; VI - Cópia do comprovante de residência de cada agricultor participante do grupo informal; VII - Declaração de Produção Própria (Modelo constante no Anexo VI) 3.2.1.3. PARA OS GRUPOS FORMAIS: I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - Declaração de Produção Própria (Modelo constante no Anexo V) 3.2.2. Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS 3.2.2.1. Do envelope de número 02 deverão constar: I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do Anexo III deste edital; II - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; III - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. 3.2.2.2. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto. 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA - 4.1. Os Grupos Formais que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus projetos de venda avaliados por uma Comissão

Técnica especialmente designada para tal, em sessão pública a se realizar no dia 21 de março de 2019, às 09:00hs. 4.2. Para efeito de classificação dos grupos será utilizada a seguinte ordem de prioridade, conforme §1º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015: I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. 4.2.1. Em cada grupo de projetos será observada a ordem de prioridade prevista no §2º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, para fins de seleção. 4.3. Caso a SME não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 4.2 acima. 4.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica. 4.4.1. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 4.5. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do Anexo II deste Edital. 4.5.1. No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. 4.6. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Anexo I - Termo de Referência. 4.7. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. 5. DAS AMOSTRAS - 5.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, na data marcada para esta Chamada Pública, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, endereço sito endereço sito à Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SME - AMOSTRADO ITEM: \_\_\_\_ GRUPO FORMAL. 5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital. 5.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente. 5.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS. 5.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal) h) Informações nutricionais. 5.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 5.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de Portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu. 5.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 5.4.2 abaixo. 5.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade. 5.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. 5.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação. 5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído

o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 6. DA ENTREGA DO PRODUTO - 6.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 6.2. Nos valores dos produtos deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. 6.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 6.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 - ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 6.4.1. Todas as condições previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 para as embalagens dos produtos deverá ser mantida quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento. 6.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 6.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato. 7. DO PAGAMENTO - 7.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 7.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 7.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 7.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato. 7.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 7.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 7.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 7.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 7.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 7.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA. 7.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA. 7.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 8. DO RESULTADO - 8.1. O resultado será amplamente divulgado através de

sessão pública ou de publicação no DOM e no DOU, de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Servidor Responsável e pelo Gestor da Secretaria Municipal da Educação, no qual conste o (s) Grupo (s) Formal (is) vencedor (es) e o (s) valor (es) de sua(s) proposta(s). 9. DA CONTRATAÇÃO - 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame. 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. 10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES - 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências deste edital. 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. 11. FATOS SUPERVENIENTES - 11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer: a) Adiantamento do processo; b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte. 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Central de Licitações até o dia 14 de março de 2019 sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@sobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@sobral.ce.gov.br). As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado. 12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente. 12.3. Caberá à Central de Licitações, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 03 (três) dias úteis. 12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas. 13. DOS RECURSOS - 13.1. Qualquer Grupo Formal poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata de sessão de análise dos projetos de venda - item 4.1, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Central de Licitações e protocolizado no endereço da sede desta, constante do caput do presente edital. 13.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fax ou via e-mail. 13.2. Verificada a situação prevista no item 12.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer. 13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Central de Licitações, está procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora. 13.5. Não sendo o recurso acolhido, a Central de Licitações prestará informações no prazo de 03 (três) dias e remeterá os autos à autoridade competente para decisão. 13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor. 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações. 14. DISPOSIÇÕES GERAIS - 14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 4º andar, em Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 15hs, ou através do site [www.sobral.ce.gov.br/licitacoes](http://www.sobral.ce.gov.br/licitacoes). 15. DOS ANEXOS - 15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MAPA DE PREÇOS; ANEXO III - PROJETO

DE VENDA; ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS); ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS). Sobral-CE, 19 de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luis Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Chamada Pública. 2. ÓRGÃO SOLICITANTE: Célula da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 3. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência. 4. FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos. 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ABÓBORA Tipo enbuclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	1.500
02	ALFACE 1ª Qualidade, compacta e firme e sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens plásticas individuais contendo 400g a unidade.	UND	1.000
03	BANANA Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	QUILO	150.000
04	BATATA DOCE De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	QUILO	1.500
05	BETERRABA De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	QUILO	10.000
06	CEBOLA BRANCA In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	17.000
07	CENOURA Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	QUILO	10.000
08	CHEIRO VERDE Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇO	72.000
09	GALINHA CAIPIRA De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.F.F ou S.L.M.	QUILO	5.000
10	GOLABA com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	6.000
11	LARANJA Casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100g, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000
12	MACÁ Casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 50g, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000
13	MACAXEIRA Produto de primeira qualidade, de tamanho médio.	QUILO	1.500
14	MAMÃO Casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas e sujidades.	QUILO	150.000
15	MANGA Casca lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000
16	MARACUJÁ Produto de primeira qualidade, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000
17	MELÃO Produto de primeira qualidade, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000
18	PIMENTÃO VERDE Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde-escuro, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	QUILO	17.000
19	RAPADURA DE CANA-DE-ACÚCAR Obtida pela concentração a quente do caldo de cana. Isenta de matéria tóxica, parasitas ou sujidades. Em tabletes de 25g acondicionada em embalagens plásticas contendo 500g (20 unidades). O produto deve apresentar data de validade.	UND 500g	1500
20	TOMATE Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	QUILO	17.000

6. DAS AMOSTRAS - 6.1. Os grupos formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, na data marcada para esta Chamada Pública, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na célula de alimentação escolar da secretaria municipal da educação, endereço situado a Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. AMOSTRA DO ITEM \_\_\_\_; GRUPO FORMAL: \_\_\_\_\_. 6.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão



entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações. 6.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente. 6.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS. 6.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal) h) Informações nutricionais. 6.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 6.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu. 6.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências das especificações, item 5 deste Termo de Referência e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 6.4.2 abaixo. 6.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade. 6.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. 6.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação. 6.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais depois de concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 7. DA ENTREGA DO PRODUTO - 7.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 7.2. Nos valores dos produtos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. 7.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 7.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 - ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 7.4.1. Todas as condições previstas para as embalagens dos produtos deverão ser mantidas quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento. 7.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 7.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 7.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato. 8. DO PAGAMENTO - 8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, preferencialmente no Banco Itaú, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 8.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa

aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas. 8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 8.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato. 8.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 8.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 8.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 8.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 8.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 8.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 8.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA. 8.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SME. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA. 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 9. DA CONTRATAÇÃO - 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado e assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame. 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. 10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES - 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015, que altera os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital. 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s). 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 11.7. Solicitar o Controle Diário de Veículos (anexo A) ou outro instrumento hábil. 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da SME com as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.122.0000.00; 06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.122.0000.00; 06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.122.0000.00. 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela



correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 14. DA FISCALIZAÇÃO - 14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67. da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

ANEXO II - MAPA DE PREÇOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	FRANCISCO LEANIRO DE VASCONCELOS LOPES	ASSOC. DOS MHC. DE SOBRAL	ATACADÃO HIPER PRIO	MARIA DAS V. O. CARVALHO EPF	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABOBORA Tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade, com folhas de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Item de qualidade, parafusos e lavras.	QUILO	1.500	RS 3,00	RS 2,75	RS 2,90	...	RS 2,58	RS 4.320,00
2	ALFACE 1ª Qualidade, compacta e firme e sem folhas de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens plásticas individuais contendo 400g a unidade.	UND.	1.000	RS 2,80	RS 2,40	RS 2,60	...	RS 2,48	RS 2.480,00
3	BANANA Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequados.	QUILO	150.000	RS 5,00	RS 5,30	RS 4,95	...	RS 5,08	RS 762.000,00
4	BATA DOCE De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado.	QUILO	1.500	RS 3,00	RS 3,20	RS 3,40	...	RS 3,27	RS 4.905,00
5	BETERRABA De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado.	QUILO	10.000	RS 5,00	RS 5,15	RS 4,90	...	RS 5,02	RS 50.200,00
6	BEROLA BRANCA In natura - tamanho médio, uniforme, sem rachaduras ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Item de qualidade, parafusos e lavras.	QUILO	17.000	...	RS 3,90	RS 4,20	RS 4,60	RS 4,23	RS 71.910,00
7	CENDOURA Produto de primeira qualidade, com boa vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Item de primeira e segunda.	QUILO	10.000	RS 4,00	RS 4,15	RS 4,25	...	RS 4,13	RS 41.300,00
8	CHEIRO VERDE Produto de primeira qualidade, com sabor igual de centro e bordado, de cor verde escuro, isento de sementes de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇO	72.000	RS 1,00	RS 0,68	RS 0,70	...	RS 0,79	RS 56.880,00
9	CALABEÇA CATIPIRA De albar recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarelada, sem apodrecimento ou manchas avermelhadas. Centro de identificação da produção, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.M.	QUILO	5.000	RS 15,00	RS 14,00	...	RS 17,50	RS 15,50	RS 77.500,00

10	CEJALBA Com peso médio de 50g, sem folhas de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Item de qualidade, parafusos e lavras.	QUILO	6.000	RS 5,50	RS 5,10	RS 5,30	...	RS 5,30	RS 31.800,00
11	LARANJAS tipo fiosa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100g, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000	...	RS 4,60	RS 4,80	RS 5,10	RS 4,83	RS 28.980,00
12	MACA Casa fiosa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 90g, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000	...	RS 4,50	RS 4,60	RS 5,00	RS 4,83	RS 28.980,00
13	MACAXEIRA Produto de primeira qualidade, de tamanho médio.	QUILO	1.500	RS 3,50	RS 3,90	RS 3,60	...	RS 3,67	RS 5.505,00
14	MALMÃO Casa fiosa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas e sujidades.	QUILO	150.000	RS 3,50	RS 3,70	RS 3,60	...	RS 3,69	RS 540.000,00
15	MANJÁ Casa fiosa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000	RS 4,50	RS 4,60	RS 4,90	...	RS 4,67	RS 28.020,00
16	MARACUJÁ Produto de primeira qualidade, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000	RS 5,50	RS 5,90	RS 6,20	...	RS 5,87	RS 35.220,00
17	MELÃO Produto de primeira qualidade, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	QUILO	6.000	RS 4,50	RS 4,90	RS 4,80	...	RS 4,73	RS 28.380,00
18	PIMENTÃO VERDE Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachaduras. Item de parasitas e pragas.	QUILO	17.000	RS 5,00	RS 5,90	RS 5,35	...	RS 5,42	RS 92.140,00
19	RAPADURA DE CANA-DE-ÁÇÚCAR Obtida pela concentração a quente do caldo de cana. Isento de matéria torrada, parafusos ou sujidades. Em saquetas de 25g, acondicionada em embalagens plásticas contendo 50kg (50 unidades). O produto deve apresentar data de validade.	UND 50kg	1.500	...	RS 5,50	RS 5,80	RS 5,90	RS 5,73	RS 8.595,00
20	TOMATE Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	QUILO	17.000	RS 5,00	RS 5,50	RS 5,10	...	RS 5,20	RS 86.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS 1.987.635,00</b>

**ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA**  
**A) MODELO PARA GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - SME

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do representante legal
16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FND/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço	5. DDD/Fone	6. Nome do representante e e-mail		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: \* Preço publicado no Chamado Público nº 01/2018 - SME.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Formal \_\_\_\_\_ Fone E-mail: \_\_\_\_\_

**B) MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - SME

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	6. E-mail (quando houver)
7. Fone	8. Organizado por Entidade Articuladora
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FND/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone	6. Nome do representante e e-mail			
<b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qnt	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Total do projeto \_\_\_\_\_

OBS: \* Preço publicado no Chamado Público nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).





IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal	Assinatura

**C) MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - SME**  
**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  
**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente	

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_ - SME. Processo nº \_\_\_\_\_. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência". 1.1. O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente como descrito nos Anexos I - Termo de Referência e II - Projeto de Venda deste Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA. CLÁUSULA QUARTA - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 4.1. Os produtos a que trata este contrato, oriundo da Chamada Pública nº 01/2019 - SME, deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001. Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 4.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 4.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC

nº. 326 de 30/07/1997 - ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 4.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS. 4.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal); h) Informações nutricionais. 4.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 4.3.4. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 4.3.4. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 4.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega. CLÁUSULA QUINTA - O valor total da presente contratação importa em R\$ \_\_\_\_\_. CLÁUSULA SEXTA - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. 6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, do Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; preferencialmente no Banco Itaú, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 6.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das cláusulas do edital e estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. 6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 6.4. As notas fiscais serão conferidas e atestadas pelo gestor do presente contrato. 6.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 6.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 6.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 6.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 6.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 6.6.4. As Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 6.6.5. Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA. 6.7. A Secretaria Municipal da Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - SME. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse dos recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA. 6.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e desde que haja justificativa expressa e cabal dos motivos ensejadores da alteração. 7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA OITAVA - As despesas

decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.122.0000.00.06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00.1.111.0000.00.06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.111.0000.00.06.01.12.306.0149.2.112.3.3.90.30.00.1.122.0000.00.06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.111.0000.00.06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00.1.122.0000.00 CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se submete(m) a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital da Chamada Pública nº 001/2019 e deste contrato. 9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 9.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE E CONTRATADO deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá: A. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado; B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do contratado; C. Fiscalizar a execução do contrato; D. Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste. 12.1. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. 12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato rege-se ainda pela chamada pública nº 001/2019, pela resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, pelas leis nºs 11.947, de 16/06/2009 e 8666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro da comarca de Sobral - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. (NOME DO REPRESENTANTE); - CONTRATANTE; - (NOME DO REPRESENTANTE); - CONTRATADO; - TESTEMUNHAS; - (NOME DA TESTEMUNHA 1); RG: CPF.; (NOME DA TESTEMUNHA 2); RG: CPF.; VISTO: (NOME DO(A) PROCURADOR(A)/ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CONTRATANTE).

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - SME) - Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - SME) Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 304/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 043/2018-SMS/CPL, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.1281.44.90.51.00 para: 0701.10.301.0072.1281.44905100.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1281.44905100.1220.0000.01, conforme o processo nº P056955/2019. Sobral, 20 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 283 - Suplemento, de 13 de abril de 2018, página 06. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as unidades básicas de saúde do Município. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais). Sobral, 20 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, comunica que torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 039/2018 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 318, na data de 05 de junho de 2018, página 04, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral, 20 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P059977/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - SECJEL. OBJETO: Contratação de atração artístico-cultural consistente em duas apresentações do Cícero Oliveira e Banda, a ser realizada no evento CRUZADA EVANGELÍSTICA JESUS PARA O MUNDO, que acontecerá no dia 21/02/19 na praça da Boa Vizinhança e no dia 23/02/19 na Rua 01 (um), bairro COHAB II na cidade de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2.255.33903900.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: DAJANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA ME (OLI ENTRETERIMENTO), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.912.592/0001-74. Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2019. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019140201/2019 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: DAJANE VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA ME (OLI ENTRETERIMENTO), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

### Detalhes da Licitação

<b>Título:</b>	gêneros alimentícios perecíveis Agricultura Familiar
<b>Sistema de realização:</b>	
<b>Objeto:</b>	O objeto da presente Chamada Pública é a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses".
<b>Modalidade:</b>	Chamamento Público
<b>Órgão demandante:</b>	Secretaria de Educação
<b>Realização (Horário de Brasília):</b>	21/03/2019 às 09:00
<b>Início do acolhimento das propostas:</b>	21/02/2019 às 09:00
<b>Abertura das propostas:</b>	21/03/2019 às 09:00
<b>Data da homologação:</b>	
<b>Status:</b>	Em andamento
<b>Edital:</b>	CH001/2019-SME <a href="http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/arquivo/edital/licitacao:412">http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/arquivo/edital/licitacao:412</a>

### Publicações

<b>Local da Publicação:</b> DIARIO OFICIAL DA UNIAO
<b>Data da Publicação:</b> 20/02/2019
<b>Observação:</b>
<b>Local da Publicação:</b> DIARIO OFICIAL DO ESTADO
<b>Data da Publicação:</b> 20/02/2019
<b>Observação:</b>
<b>Local da Publicação:</b> DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
<b>Data da Publicação:</b> 20/02/2019
<b>Observação:</b>
<b>Local da Publicação:</b> JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
<b>Data da Publicação:</b> 20/02/2019
<b>Observação:</b>

### Avisos

Nenhum aviso a ser mostrado